



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

RESPOSTA ÀS RECOMENDAÇÕES DO PARECER JURÍDICO Nº 141/2026

Protocolo Eletrônico nº 9660/2026

Objeto: Aquisição de 10 (dez) licenças de uso do software SketchUp Pro, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações durante o período contratado.

Em atendimento às recomendações constantes do item 3 – DAS RECOMENDAÇÕES, do Parecer Jurídico nº 141/2026, a Secretaria Municipal de Planejamento informa que procedeu à análise dos apontamentos de sua competência e promoveu as adequações pertinentes nas peças de planejamento, conforme segue.

3.1 – GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO – FASE INTERNA

Segregação de Funções

Resposta: Ciente.

A Secretaria Municipal de Planejamento observa a necessária segregação de funções entre os agentes responsáveis pela elaboração e instrução técnica da fase preparatória e aqueles responsáveis pela condução da fase externa do procedimento licitatório.

Justificativa dos Quantitativos

Resposta: Recomendação atendida.

O Termo de Referência foi complementado com a justificativa do quantitativo pretendido, demonstrando a necessidade da contratação das 10 (dez) licenças de uso do software SketchUp Pro, em atendimento ao apontamento realizado pela Procuradoria-Geral do Município.

O quantitativo corresponde à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento para atendimento de sua equipe técnica e encontra-se devidamente fundamentado nas peças de planejamento da contratação.

3.2 – ADEQUAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Saneamento Geral





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Resposta: Recomendação atendida.

O Termo de Referência foi revisado e complementado nos aspectos pertinentes à Secretaria Municipal de Planejamento, com a inclusão e/ou adequação dos elementos apontados no item 2.7 do Parecer Jurídico nº 141/2026, buscando eliminar as omissões identificadas e conferir maior clareza às condições da contratação.

Foram contemplados, dentre os aspectos de competência desta Secretaria, os critérios de seleção do fornecedor, regras pertinentes à execução do objeto, previsão orçamentária, análise do ciclo de vida útil e justificativa para vedação à subcontratação, além da justificativa do quantitativo.

Justificativa do Quantitativo

Resposta: Recomendação atendida.

Foi inserida no Termo de Referência justificativa específica para o quantitativo de 10 (dez) licenças, demonstrando sua correspondência com a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e a necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

Exclusividade – Lei Complementar nº 123/2006

Resposta: Providência adotada no âmbito da instrução processual.

Em atenção à recomendação, foi considerada a necessidade de verificação da existência de fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, capazes de atender integralmente às especificações e condições estabelecidas para o objeto.

A aplicação da exclusividade deverá observar a efetiva comprovação dos pressupostos legais indicados no Parecer Jurídico, especialmente quanto à existência do número mínimo de fornecedores aptos a assegurar a competitividade do certame, cabendo a correspondente certificação nos autos.

Restrição à Subcontratação

Resposta: Recomendação atendida.

Foi incluída no Termo de Referência justificativa técnica e administrativa para a vedação à subcontratação, em atendimento ao apontamento da Procuradoria-Geral do Município.

A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento de solução tecnológica integrada, compreendendo licenças de uso do software SketchUp Pro, suporte técnico, manutenção e atualizações, não sendo identificada parcela autônoma cuja subcontratação apresente vantagem técnica ou econômica para a Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A execução direta permite, ainda, manter claramente definida a responsabilidade da contratada quanto à procedência, regularidade, ativação e funcionamento das licenças e demais obrigações decorrentes da contratação.

Previsão Orçamentária

Resposta: Recomendação atendida no âmbito desta Secretaria.

Foi incluída no Termo de Referência a informação quanto à existência de previsão orçamentária compatível com a natureza do objeto, conforme a seguinte dotação:

03.001.04.121.0003.2016.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

3.3 – HABILITAÇÃO, PENALIDADES E GARANTIAS

Requisitos de Habilitação

Resposta: Ciente.

Quanto à recomendação para que as exigências de habilitação permaneçam restritas ao necessário à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, esta Secretaria manifesta concordância, devendo ser preservada a proporcionalidade das exigências e evitadas condições que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Os requisitos técnicos eventualmente previstos deverão guardar relação direta com as características e necessidades da contratação.

Dosimetria das Sanções

Resposta: Ciente.

Quanto à recomendação referente à revisão das multas e critérios para aplicação das sanções, de modo a observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, esta Secretaria registra ciência, cabendo a compatibilização das respectivas disposições nas peças pertinentes do procedimento licitatório.

3.5 – CONSOLIDAÇÃO E SIMETRIA DOCUMENTAL

Padronização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Resposta: Recomendação atendida quanto às peças de competência da Secretaria Municipal de Planejamento.

As alterações decorrentes do Parecer Jurídico nº 141/2026 foram incorporadas às peças técnicas de responsabilidade desta Secretaria, especialmente ao Termo de Referência, devendo ser observada, na sequência da tramitação processual, a necessária correspondência entre Termo de Referência, Edital, minuta contratual e demais documentos integrantes do procedimento, de forma a evitar divergências ou incompatibilidades.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Planejamento informa que os apontamentos e recomendações do Parecer Jurídico nº 141/2026 pertinentes às suas atribuições foram analisados e devidamente saneados, com a revisão e complementação das peças técnicas sob sua responsabilidade.

As recomendações cuja implementação ou formalização dependam de outros setores administrativos deverão ser observadas pelas respectivas unidades competentes no prosseguimento da instrução processual.

Dessa forma, no âmbito das atribuições desta Secretaria, considera-se atendida a manifestação jurídica, encaminhando-se o processo para prosseguimento dos trâmites administrativos pertinentes.

Ibiporã/PR, 31 de agosto de 2026.

Assinado por:
Angelo Zamariam
31/08/2026 - 10:50
SRGDXXZDGSJS5STQ99C4P1W

Angelo Zamariam
Diretor de Planejamento

